



EDITAL Nº 01/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

SELEÇÃO PARA VAGA DE ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO

A Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, órgão de execução da Procuradoria Geral Federal da Advocacia Geral da União nessa Universidade, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, do Regimento Interno da Procuradoria Geral Federal e da Portaria Normativa Conjunta FURG/PFFURG nº 76/2023, abre seleção para **3 (três) vagas** de estágio não obrigatório remunerado, com cadastro reserva de vagas, a ser realizado na Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Rio Grande, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, o Decreto nº 9.427/2018, a Instrução Normativa SGP/SEGES/ME nº 213/2019, com as alterações da Instrução Normativa SGP/MGI nº 121/2026 e da Instrução Normativa SGP/MGI nº 228/2026, a Deliberação COEPEA/FURG nº 031/2016, a Instrução Normativa nº 001/2016 PROGEP/FURG e a Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024.

1. CARACTERÍSTICAS DA VAGA

1.1. Quantidade de vagas: 3 (três) + Cadastro Reserva (CR).

1.2. Carga Horária: A jornada de atividades do estágio será de 20 (vinte) horas semanais / 4 (quatro) horas diárias.

1.3. Turno de trabalho: Diurno, sendo 2 (duas) vagas para o turno matutino e 1 (uma) vaga para o turno vespertino.

1.3.1. Esgotada a lista de aprovados/as de um dos turnos, inclusive dos/as que optaram por ambos, havendo necessidade, poderão ser convidados/as candidatos/as aprovados/as que se inscreveram somente para o outro turno, respeitada a ordem da lista geral de classificação. A recusa ao convite não excluirá o/a candidato/a da lista do turno para o qual se inscreveu.

1.4. Área de atuação: núcleo de apoio processual da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Rio Grande.

1.5. Atividades a serem desenvolvidas: Realizar pesquisas jurídicas doutrinárias e jurisprudenciais, com ênfase em Direito Administrativo e outras matérias de direito público; operar os sistemas de processo eletrônico SuperSapiens, SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e EPROC; receber, realizar a análise preliminar e encaminhar processos administrativos; redigir minutas de pareceres e manifestações jurídicas sob a supervisão da Procuradora-Chefe; bem como participar de reuniões institucionais.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Serão reservadas 20% das vagas a pretos e/ou pardos aos(as) candidatos/as que se declararem no ato da inscrição. A confirmação se dará por procedimento de heteroidentificação, dispensando-se tal procedimento caso o ingresso na Universidade tenha se dado por meio das cotas raciais, devendo apenas assinalar a opção no ato de inscrição.

2.2. Serão reservadas 10% das vagas a pessoas com deficiência, mediante comprovação por laudo médico encaminhado no ato da inscrição. O laudo é dispensado se o ingresso na FURG ocorreu via cota PcD.

2.3. Serão reservadas 15% das vagas aos(às) candidatos/as que se declararem participantes do sistema de cotas para populações indígenas, quilombolas e para pessoas transgênero. A declaração é dispensada para quem ingressou na FURG por Processo Seletivo Específico.

2.4. Aos(às) candidatos/as transgênero que não ingressaram via Processo Seletivo Específico, além da declaração, exige-se envio da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo de retificação) ou carteira do nome social.

2.5. Por aplicação do arredondamento previsto na legislação federal pertinente, para a oferta imediata de 3 (três) vagas, 1 (uma) vaga será destinada imediatamente aos candidatos da cota de pretos e pardos (item 2.1). As demais cotas (PcD e Indígenas/Quilombolas/Trans) formarão Cadastro Reserva e terão convocação garantida assim que surgirem novas vagas (a partir da 5ª vaga geral).

2.6. Os/as candidatos/as do Programa de Ações Afirmativas da FURG terão seus documentos analisados pela Comissão de Seleção na homologação.

2.7. Documentação insuficiente para reserva de vagas resultará na homologação do candidato para ampla concorrência.

2.8. Os/as candidatos/as da reserva de vagas também concorrerão, simultaneamente, na ampla concorrência.

2.9. Vagas não preenchidas na reserva por falta de candidatos serão revertidas à ampla concorrência.

2.10. É obrigatório assinalar a opção pela reserva de vagas no ato da inscrição, sob pena de preclusão.

3. REMUNERAÇÃO

3.1. Valor da bolsa: R\$ 1.055,89 (um mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

3.2. Auxílio-transporte: R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia de trabalho presencial.

3.3. O valor da bolsa de estágio é estabelecido por norma federal, podendo ser alterado a qualquer tempo.

4. REQUISITOS

4.1. Estar regularmente matriculado entre o 2º e o 8º semestre do curso de graduação em Direito da FURG.

4.2. Possuir conhecimento e experiência com a redação de documentos jurídicos complexos.

4.3. Não incorrer nas hipóteses de conflito de interesses, impedimento ou suspeição, nos termos do art. 28 da Portaria Normativa AGU nº 44, de 8 de março de 2022.

4.4. Obter aprovação da coordenação de curso para realizar as atividades do estágio não obrigatório.

4.5. Não ter realizado estágio não obrigatório na Universidade Federal do Rio Grande - FURG por período igual ou superior a 2 anos.

4.6. Ter disponibilidade durante a vigência do contrato para atuar presencialmente no local de estágio durante 4 (quatro) horas seguidas, de segunda a sexta-feira.

4.7. Cumprir os requisitos previstos no art. 10 da Deliberação COEPEA/FURG nº 031/2016:

Art. 10. As bolsas de estágio não obrigatório a que se refere o artigo 8º desta deliberação serão concedidas para estudantes de graduação:

I - com coeficiente de rendimento igual ou superior a cinco, ou índice equivalente quando estudantes de outra instituição de Ensino Superior;

II – com até uma reprovação por frequência no último período letivo concluído [...]

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições se darão no período disposto no item 10.

5.2. Formato: Envio de currículo e histórico escolar para pf@furg.br, com o assunto "Seleção de Estágio Procuradoria Federal — [Nome do Candidato]".

5.3. O/a candidato/a deve informar, no e-mail de inscrição, o turno ao qual concorre (matutino, vespertino ou ambos) e se opta por alguma modalidade de reserva de vagas, anexando os documentos e declarações exigidos no item 2.

5.3.1. O/a candidato/a que optar por ambos os turnos deverá indicar sua ordem de preferência e concorrerá simultaneamente nas duas listas de classificação.

5.3.2. A ausência de indicação de turno será interpretada como opção por ambos, com preferência pelo turno matutino.

5.4. A ausência de histórico escolar ou currículo eliminará o candidato do processo seletivo.

5.5. Retificações são permitidas apenas dentro do prazo do item 5.1, mediante novo envio completo do e-mail. Será considerado somente o último e-mail enviado.

5.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a conferir o envio dos documentos; a equipe da Procuradoria não notificará sobre ausências.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS ENTREVISTAS (PRIMEIRA ETAPA)

6.1. A primeira etapa da seleção consistirá na análise conjunta do currículo (experiências acadêmicas) e do coeficiente de rendimento (histórico escolar), considerando a aderência do perfil do/a candidato/a às atividades da vaga. A opção por um ou por ambos os turnos não será considerada para fins de pontuação.

6.2. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a esta análise conjunta inicial.

6.3. Serão classificados(as) para a etapa de entrevistas até o limite de 20 (vinte) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas nesta primeira etapa.

6.4. Todos os atos deste processo seletivo, incluindo a homologação das inscrições, a lista de selecionados/as para entrevista com dias e horários, as respostas a recursos e os resultados, serão publicados nos sites da PROGEP (<http://progep.furg.br>) e da FURG (<https://www.furg.br>).

6.5. As entrevistas serão presenciais, no Gabinete da Procuradora-Chefe (Prédio da Reitoria). Na ausência da Procuradora-Chefe, serão conduzidas pela equipe da Procuradoria.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FINAL

7.1. O processo seletivo será composto por duas etapas avaliativas, cada uma valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos:

A. PRIMEIRA ETAPA (Análise Conjunta): Avaliação do coeficiente de rendimento e do currículo, considerando a aderência à vaga. (Nota de 0 a 10).

B. SEGUNDA ETAPA (Entrevista): Avaliação presencial do/a candidato/a classificado/a na primeira etapa. (Nota de 0 a 10).

7.2. O resultado final será obtido pela média aritmética simples das notas das duas etapas. Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver média final igual ou superior a 6 (seis).

7.3. Em caso de empate, terá preferência o/a candidato/a que obtiver, sucessivamente: A. a maior nota na entrevista; B. o maior coeficiente de rendimento. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com data e local divulgados previamente.

7.4. O não comparecimento à entrevista elimina o/a candidato/a do processo seletivo.

8. RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado em listas organizadas por ordem decrescente da média final, por turno e por modalidade (ampla concorrência e cada reserva de vagas), e em lista geral, que será utilizada para a hipótese do item 1.3.1. O/a candidato/a que optou por ambos os turnos constará das listas dos dois turnos, com a mesma nota.

8.2. Na convocação de candidato/a inscrito/a em ambos os turnos, serão observadas as seguintes regras:

- I. se estiver classificado/a dentro do número de vagas nos dois turnos, será convocado/a para o turno de sua preferência, e a vaga do outro turno será destinada ao/à próximo/a classificado/a da respectiva lista;
- II. uma vez assinado o termo de compromisso, o/a candidato/a será excluído/a da lista do outro turno;
- III. a recusa à convocação para um turno implicará exclusão somente da lista desse turno, mantida a posição na lista do outro.

9. RECURSOS

- 9.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Procuradora-Chefe e devem ser enviados para pf@furg.br, no prazo do cronograma, com o assunto "Recurso - [Nome do Candidato]".
- 9.2. Não haverá segunda instância recursal.
- 9.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- 9.4. Recursos procedentes gerarão nova publicação do documento impugnado.
- 9.5. Em caso de férias ou impedimentos da Procuradora-Chefe, a competência decisória poderá ser delegada à servidora lotada na Procuradoria Federal.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições	Das 8h de 23/10/2026 até às 18h de 06/11/2026
Divulgação das inscrições homologadas	09/11/2026
Recurso da homologação da inscrição	Até 11/11/2026
Selecionados/as para as entrevistas e resposta a recursos	Até 13/11/2026
Recursos da lista de selecionados/as para entrevistas	Até 17/11/2026
Convocação para entrevistas e resposta a recursos	Até 20/11/2026
Realização das entrevistas	23/11/2026 e 24/11/2026
Banca de heteroidentificação	A combinar, se necessário
Divulgação do resultado final	Até 07/12/2026
Recursos quanto ao resultado final	Até 2 dias após a divulgação
Previsão de início do estágio	Segunda quinzena de janeiro de 2027

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O estágio dura 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, salvo as exceções legais.
- 11.2. O termo de compromisso pode ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, nos termos da legislação vigente.
- 11.3. O Cadastro de Reserva tem validade de 1 (um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. A inscrição implica ciência e concordância tácita com as regras do edital.

11.5. O/a candidato/a selecionado/a firmará Termo de Confidencialidade quanto aos assuntos sensíveis tratados no âmbito da Procuradoria Federal.

11.6. Casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe. Dúvidas deverão ser encaminhadas para pf@furg.br.

11.7. Dilações de prazos serão comunicadas via aviso oficial, sem prejuízo aos candidatos.

11.8. A classificação no presente processo poderá ser reaproveitada para outros processos seletivos no âmbito dessa Procuradoria Federal.

11.9. A previsão para o início das atividades de estágio é a segunda quinzena de janeiro de 2027.

ANAÍ TERESINHA MENDONÇA DE OLIVEIRA
PROCURADORA-CHEFE



Documento assinado eletronicamente por **Anai Teresinha Mendonca de Oliveira**, Procuradora, em 23/10/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0711077** e o código CRC **C4584BA2**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.010869/2023-65

SEI nº 0711077